



Taxalert

Projeto de Lei Complementar 128/2025

Principais aspectos do PLP e os impactos em incentivos tributários federais

Dezembro 2025

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

Compartilhe



Neste mês de dezembro a Câmara dos Deputados e o Senado Federal aprovaram o PLP nº 128/2025, reduzindo em 10% diversos incentivos fiscais federais, bem como alterando outros aspectos da legislação, entre eles, a elevação da alíquota de IR fonte sobre os juros sobre capital próprio de 15% para 17,5%, ajustes relevantes para empresas no regime de lucro presumido, para o segmentos de apostas on-line, fintechs e instituições financeiras digitais.

O PLP aguarda a sanção presidencial, o que precisa ocorrer até o dia 31 de dezembro de forma que parte da legislação tenha vigência já no primeiro dia de 2026.

O PLP está alinhado a Emenda Constitucional nº 109, de 2021, cujo art. 4º determina acerca do “plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária”, nesse sentido, o PLP estabelece uma redução de 10% em determinados incentivos federais, e como diretriz geral, institui-se um rito regulatório para a criação, ampliação ou prorrogação de benefícios, salvo quando acompanhadas de medidas compensatórias.

A redução prevista visa alcançar não apenas incentivos tributários, mas também incentivos financeiros e creditícios, sendo regulados, neste momento, a redução nos benefícios estritamente tributários, de âmbito Federal, envolvendo especificamente PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, II, IPI e contribuições previdenciárias, IOF, entre outros. Nesse sentido, o PLP não tem o condão de alterar as regras aplicáveis a incentivos fiscais estaduais ou municipais.

Permanecem preservados regimes e políticas considerados estruturais, como imunidades de natureza constitucional, programas sociais e regimes simplificados, bem como determinados incentivos com perspectivas de longo prazo, seguindo termos e tratativas específicos e regulados pelo PLP.



Taxalert

Projeto de Lei Complementar 128/2025

Potenciais incentivos tributários federais impactados

Dezembro 2025

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

Compartilhe



- O PLP introduz novos conceitos e aspectos do orçamento da União e o seu entendimento será crucial para a avaliação dos impactos e o monitoramento de desdobramentos futuros - conceitos como "**Gastos Tributários**" e "**Sistema tributário de Referência**" são elementos relevantes para averiguar se determinado incentivo foi reduzido.
- Isto porque, o art. 4º do PLP regula os incentivos fiscais alcançados, cujo §2º desse artigo direciona os incentivos reduzidos, em resumo:
 - I - aqueles "discriminados no demonstrativo de **gastos tributários** a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal anexo à Lei Orçamentária Anual de 2026"; e,
 - II - aqueles instituídos por meio de determinados regimes, entre eles, o REIQ e os incentivos de Pis, Cofins e IPI (detalhes na página a seguir), lucro presumido, entre outros.
- Está prevista a regulamentação com a lista individualizada de todos os incentivos impactados, no entanto, observando o sítio da Receita Federal, em vistas ao inciso I (Gastos Tributários), retro, a seção de Renúncias Fiscais, anexo à PLOA de 2026, apresenta mais de duas centenas de incentivos com potencial de impacto, entre eles:
 - Incentivo ao PAT, Sudene, Sudam, Reidi, deduções incentivadas (como cultura, audiovisual), incentivo a inovação tecnológica, dedução das despesas com assistência médica, entre outros.
 - Estes mesmos documentos apresentam incentivos como "depreciação acelerada incentivada", da Lei nº 14.781/2024, como fora do rol de gastos tributários, em tese sem redução, ao passo que não há menção, observada na versão disponível, acerca da qualificação do crédito fiscal de IRPJ vinculado a subvenção para investimento (Lei nº 14.789/2023)
- Existem exceções no PLP (art. 4º, §8º, IV e VII), sobretudo para benefícios com condição onerosa, ou cuja concessão requeira habilitação prévia, atendidas condições, de forma que, embora um incentivo seja um "gasto tributário", não necessariamente ele será reduzido em 10%.



Taxalert

Projeto de Lei Complementar 128/2025

Exemplos de incentivos de Pis e Cofins impactados

Dezembro 2025

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

Compartilhe



Dentre os incentivos relacionados a PIS e COFINS afetados pela redução de 10% prevista no PLP, e contidos no art. 4º, §2º, II (instituídos por meio de regimes específicos), vale ressaltar os seguintes (não exaustivo):

- REIQ (Regime Especial da Indústria Química): benefício tributário federal destinado a aumentar a competitividade do setor químico brasileiro, que concede créditos financeiros sobre a aquisição dos produtos químicos, entre outros benefícios.

Créditos Presumidos de Pis e Cofins impactados (não exaustivo):

- Art. 3º da Lei nº 10.147/2000: relacionado ao regime de tributação monofásica para o setor farmacêutico e de produtos de higiene pessoal.
- Art. 8º da Lei nº 10.925/2004 para pessoas jurídicas (incluindo cooperativas) que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal destinadas à alimentação humana ou animal.
- Arts. 33 e 34 da Lei nº 12.058/2009: aplicáveis ao setor de carne bovina (frigoríficos e indústrias de laticínios/couro)
- Arts. 55 e 56 da Lei nº 12.350/2010: aplicáveis ao setor de aves e suínos, para desonerar a sua cadeia produtiva.
- Arts. 5º e 6º da Lei nº 12.599/2012: voltados à desoneração da cadeia produtiva do café (exportação)
- Art. 15 da Lei nº 12.794/2013: destinado a empresas que industrializam nos setores têxtil, de confecção e de calçados.
- Art. 31 da Lei nº 12.865/2013: destinados à desoneração da cadeia produtiva da soja e do biodiesel.



Taxalert

Projeto de Lei Complementar 128/2025

Exemplos de incentivos de PIS, Cofins e IPI impactados

Dezembro 2025

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

Compartilhe



Ainda no PIS e COFINS, as seguintes legislações foram impactadas pelo PLP no que tange a determinação de alíquotas, vejamos (não exaustivo):

- Art. 1º da Lei nº 10.925/2004: alíquota zero PIS e COFINS aplicável às importações e à receita bruta de venda no mercado interno de produtos essenciais, especialmente voltados ao setor agropecuário e à cesta básica, dentre outros
- Art. 2º da Lei nº 10.925/2004: redução das alíquotas PIS e COFINS aplicável a um conjunto de produtos do setor agroindustrial, estabelecendo alíquotas diferenciadas.

Já em relação ao IPI, vale destacar os seguintes incentivos que serão impactados de acordo com o PLP (também não exaustivo):

- Lei nº 9.363/1996: Créditos presumidos de IPI para produtores e exportadores de produtos industrializados, como forma de resarcimento dos valores de PIS e COFINS pagos na aquisição de insumos no mercado interno
- Lei nº 10.276/2001: Créditos presumidos de IPI para empresas exportadoras;
- Lei nº 9.440/1997: Créditos presumidos de IPI relacionados a o desenvolvimento regional das indústrias automobilísticas no Norte, Nordeste e Centro-Oeste.



Taxalert

Projeto de Lei Complementar 128/2025

Metodologia para reduzir o valor dos incentivos fiscais federais

Dezembro 2025

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

Compartilhe



Por fim, o art. 4º, §4º do PLP determina a seguinte metodologia para implementar a redução dos incentivos (de qualquer tributo e incentivo regulado nos termos do PLP):

Incentivos e Benefícios	Aplicação da redução
I - Isenção e Alíquota Zero	Aplicação de alíquota correspondente a 10% da alíquota do sistema padrão de tributação
II - Alíquota reduzida	Aplicação de alíquota correspondente à soma de 90% da alíquota reduzida e 10% da alíquota do sistema padrão de tributação
III - Redução de base de cálculo	Aplicação de 90% da redução da base de cálculo prevista na legislação específica do benefício
IV - Crédito financeiro ou tributário, incluído crédito presumido ou fictício	Aproveitamento limitado a 90% do valor original do crédito, cancelando-se o valor não aproveitado
V - Redução de tributo devido	Aplicação de 90% da redução do tributo prevista na legislação específica do benefício
VI - Regimes especiais ou favorecidos opcionais em que os tributos são cobrados como porcentagem da receita bruta	Elevação em 10% (dez por cento) da porcentagem da receita bruta
VII - regimes de tributação em que a base de cálculo seja presumida	Acréscimo de 10% nos percentuais de presunção

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2025 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

[Facebook | EYBrasil](#)

[Instagram | eybrasil](#)

[LinkedIn | EY](#)

[YouTube | EYBrasil](#)